



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 073 /2025

APROVADO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO COLETA SUSTENTÁVEL NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º. Cria-se, no âmbito Municipal da cidade de Maracanaú, o Projeto Coleta Sustentável, com a finalidade de possibilitar à população o descarte de objetos e materiais em desuso e/ou inutilizados.

Parágrafo Único. O Projeto Coleta Sustentável realizar-se-á pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), órgão responsável pela coleta dos referidos objetos e o adequado descarte dos mesmos.

Art. 2º. O Projeto Coleta Sustentável tem por objetivo:

- I. Estimular e promover o adequado descarte dos objetos abrangidos por esta Lei.
- II. Contribuir para a proteção e preservação do meio ambiente sustentável.



Câmara Municipal de
Maracanaú

III. Conscientizar a população da importância dos cuidados para com o meio ambiente, visando a garantir o futuro desta e das futuras gerações.

Art. 3º. Consideram-se objetos passíveis de coleta quaisquer móveis, eletrônicos, vestimentas, sobras de materiais, entre outros utensílios domésticos, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículos de carga do Executivo Municipal.

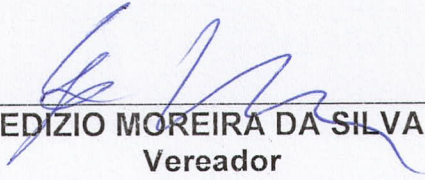
Art. 4º. As atividades de coleta deverão ser agendadas através de uma central de atendimento a ser disponibilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, preferentemente por meio telefônico e/ou eletrônico, este último através de site e/ou e-mail.

Art. 5º. Fica a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) a forma de coleta dos objetos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentária próprias do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor em até um ano após a data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 31 de Março de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

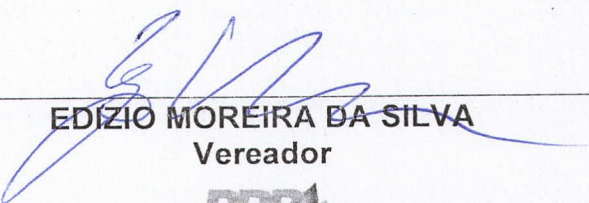
JUSTIFICATIVA


O Projeto Coleta Sustentável tem um grande valor social, auxiliando diretamente na proteção e preservação do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, conforme preceitos constitucionais, uma vez que visa a garantir o adequado descarte de objetos e materiais em desuso e/ou inutilizados.

É de notório conhecimento público que o descarte irregular tem sido uma prática corrente neste município, ocasionando grandes impactos ambientais, a exemplo da obstrução de vias e canais, além de ser um agente direto de poluição.

Deste modo, com a criação deste Projeto Coleta Sustentável, evitam-se os prejuízos causados pelo descarte irregular, incentivando, inclusive, a conscientização da população sobre a importância de proteger e preservar o meio ambiente, para garantir o futuro desta e das futuras gerações, em consonância com os objetivos constitucionais desta República Federativa.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 31 de Março de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



APROVADO